

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROCOLO

15/12/22 DATA: 15/12/22

RESPONSÁVEL: *Jaqueline A. S. Retucci*



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

DA: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE DAVID
CANABARRO, RS.

AOS: VEREADORES MUNICIPAIS

ASSUNTO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 02/2022.

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SENHORES VEREADORES

Encaminho para a apreciação dos Nobres Colegas Vereadores o
Projeto de Lei Legislativo n. ° 02/2022, de 19 de dezembro de 2022.

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 02, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2022.**

**Concede revisão geral anual do
vencimento dos Servidores Públicos
da Câmara Municipal de Vereadores
de David Canabarro, conforme
disposto no inciso X, do artigo 37
da Constituição Federal e dá outras
providências.**

DILERMANDO GIRARDELLO, Presidente da Câmara de Vereadores de David
Canabarro, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Plenário da
Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Art. 1º. Fica concedido o aumento do percentual de 07% (sete por cento) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de David Canabarro, de acordo com o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º. O reajuste que trata o caput deste artigo corresponde a 5,1% de reposição pelo índice do IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses, e de 1,9% que representa aumento real dos vencimentos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei entende-se por vencimentos a retribuição básica fixada em Lei, excluídas vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plenário "Vereador Atílio Luiz Marcante", aos 19 de dezembro de 2022.


Ver. DILERMANDO GIRARDELLO

Presidente


Ver. GILNEI ANTUNES DOS SANTOS

Vice- Presidente


Ver. CIDNELEDSON TIBOLA

1º Secretário